RESOLUÇÃO No 127/94.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, José Helvécio F. de Rezende, Presidente, nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1o . Fica concedido, a partir de 1o de setembro do corrente ano, reajuste de 12% (doze por cento) sobre os vencimentos dos sevidores do Poder Legislativo Municipal, autorizado pela Lei no 1.080, de 27 de setembro de 1994.

Art. 2o . Para atender às despesas com a execução desta Resolução, serão utilizados recursos de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3o . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o . Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1994.

José Helvécio F. de Rezende
Presidente

[illegible] Pinto(Barroso)